

QUESTIONÁRIO – ANEXO C

Nota de preenchimento: Preencher um questionário **POR TRABALHADOR** e **POR CADA ACÇÃO DE FORMAÇÃO** frequentada pelo trabalhador.

Os campos descritivos devem ser preenchidos com letras maiúsculas.

1. Nome do Trabalhador: _____

Designação da Acção de Formação: _____

2. Identificação do Regime Aplicado (assinale com X)	1 – Segurança Social <input type="checkbox"/>	2 – CGA <input type="checkbox"/>	3. Bancários <input type="checkbox"/>	4 – Outro Regime <input type="checkbox"/>
--	---	----------------------------------	---------------------------------------	---

3. Nº Identificação Segurança Social (NISS) ou equiparado: _____

4. Situação face à frequência de formação profissional (assinale com X)

Código 1 - Frequentou formação profissional no ano de referência	
Código 2 - Recebeu compensação monetária ou crédito de horas em substituição da frequência de formação profissional a que tinha direito	
Código 3 - Em substituição da frequência a formação profissional usou as horas respectivas para frequência a aulas ou prestação de provas de avaliação, ao abrigo do regime de trabalhador – estudante, bem como no âmbito de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências;	
Código 8 - Não frequência de formação profissional, nem nenhuma das situações descritas nos códigos anteriores.	

5. Período de referência da formação (assinale com X)

Código 1 - Frequentou formação profissional correspondente a direito adquirido no ano de referência	
Código 2 - Frequentou formação profissional por direito adquirido nos dois anos anteriores ao ano de referência	
Código 3 – Frequentou formação profissional por antecipação da aquisição do direito de formação	
Código 4 – Outros motivos	

6. Área de educação/formação da acção: _____

Exemplos de Códigos para preenchimento:

541 - Indústrias alimentares

862 - Segurança e higiene no trabalho

Nota – se a acção de formação frequentada pelo trabalhador não se incluir nos códigos apresentados como exemplos consultar: <http://www.gep.mtss.gov.pt/destaques/ru.php>

Ficheiro: Dossier de Especificações Técnicas>> Tabelas de Códigos

7. Modalidade da formação (assinale com X)

Código 1 - Cursos profissionais (Entende-se como tais os cursos de nível secundário de educação, vocacionados para a formação inicial de jovens, privilegiado a sua inserção na vida activa e permitindo o prosseguimento de estudos)	
Código 2 - Cursos de aprendizagem (entende-se como tais os cursos de formação	

profissional inicial de jovens. Em alternância, privilegiando a sua inserção na vida activa permitindo o prosseguimento de estudos)	
Código 3 - Cursos de educação e formação para jovens (Entende-se como tais os cursos de formação profissional inicial para jovens que abandonaram ou estão em risco de abandonar o sistema regular de ensino, privilegiando a sua inserção na vida activa e permitindo o prosseguimento de estudos)	
Código 4 - Cursos de educação e formação para adultos (Entende-se como tais os cursos que se destinam a indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, não qualificados ou sem qualificação adequada, para efeitos de inserção, reinserção e progressão no mercado de trabalho e que não tenham concluído o ensino básico ou o secundário)	
Código 5 - Cursos de especialização tecnológica (Entende-se como tais os cursos de nível pós secundário não superior que visam conferir uma qualificação com base em formação técnica especializada)	
Código 6 - Outras formações modulares inseridas no Catálogo Nacional de Qualificações, no quadro da formação contínua	
Código 7 - Formação – Acção (Dirigida a micro, pequenas e médias empresas e assente na prestação de serviços integrados de formação e consultadoria, regulada por portaria do membro do governo responsável pela área da formação profissional)	
Código 8 - Outras acções de formação contínua não inseridas no Catálogo Nacional de Qualificações (Nomeadamente as realizadas por empresas e inseridas no processo de inovação, modernização e reconversão empresarial)	

8. Iniciativa da formação (assinale com X)	
Código 1 - Da responsabilidade do empregador	
Código 2 - Da iniciativa do trabalhador (ao abrigo do crédito de horas para formação contínua)	
Código 3 - Da iniciativa da empresa utilizadora de mão-de-obra (A preencher apenas por empresas de trabalho temporário)	
9. Duração da acção (horas): _____ h	

10. Horário da formação (assinale com X)	
Código 1 – Laboral (Se a acção de formação decorreu durante o horário normal de trabalho)	
Código 2 – Pós-laboral (Se a acção de formação decorreu fora do horário normal de trabalho)	
Código 3 – Misto (Se parte da acção de formação decorreu durante o horário normal de trabalho e outra parte decorreu fora do horário normal de trabalho)	

11. Entidade formadora (assinale com X)	
Código 1 - Própria empresa	
Código 2 - Centro de Emprego e/ou de Formação Profissional de Gestão Directa	
Código 3 - Centro de Formação Profissional de Gestão Participada (Centros Protocolares)	
Código 4 - Associações de Empregadores ou Outras Associações Empresariais	
Código 5 - Associações Sindicais ou Ordens Profissionais	
Código 6 - Escolas/Universidades	
Código 7 - Empresas de formação	
Código 8 - Empresas privadas cuja actividade principal não é a formação	

12. Tipo de certificado/diploma (assinale com X)	
Código 1 - Diploma de qualificação (Diploma que corresponde à obtenção de uma qualificação prevista no Catálogo Nacional de Qualificações. Deve referenciar o nível de qualificação correspondente, de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações, e quando aplicável, a actividade profissional para a qual foi obtida qualificação)	
Código 2 - Certificado de qualificação (Certificado que corresponde à conclusão com aproveitamento de uma ou mais unidades de formação desenvolvidas com base nos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, que não permite de imediato a obtenção de qualificação ou a conclusão de um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências)	
Código 3 - Certificado de formação profissional certificada (Certificado que corresponde à conclusão com aproveitamento de uma acção de formação certificada (ministrada por entidade formadora certificada), não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações)	
Código 4 - Certificado de formação profissional não certificada (Certificado que corresponde à conclusão com aproveitamento de uma Acção de formação contínua realizada por uma entidade formadora não certificada)	
Código 5 - Sem certificado por reprovação (Corresponde à frequência de qualquer Acção que dê origem a certificado ou diploma, tendo-se verificado reprovação)	
Código 6 - Não aplicável (Não enquadrável nas situações anteriores, isto é, formação que não confere certificado ou diploma)	

13. Nível de qualificação da formação (assinale com X)	
Código 1 – Nível 1 (Corresponde ao 2.º ciclo do ensino básico)	
Código 2 – Nível 2 (Corresponde ao 3.º ciclo do ensino básico obtido no ensino regular ou por percursos de dupla certificação)	
Código 3 – Nível 3 (Corresponde ao ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior)	
Código 4 – Nível 4 (Corresponde ao ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior acrescido de estágio profissional — mínimo de 6 meses)	
Código 5 – Nível 5 (Corresponde a qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para prosseguimento de estudos de nível superior)	
Código 6 – Nível 6 (Corresponde a licenciatura)	
Código 7 – Nível 7 (Corresponde a mestrado)	
Código 8 – Nível 8 (Corresponde a doutoramento)	
Código 9 – Sem atribuição de nível (Sem atribuição de nível)	

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

--